



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF -
www.funprespjud.com.br

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO

EDITAL PREGÃO FUNPRESP-JUD Nº 41/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01919/2023

Torna-se público que a **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – Funpresp-Jud**, sediada no SCN Quadra 4, Edifício Varig - Torre Sul, Bloco B, 8º Andar, Sala 803, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.714-020, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a ser processado e julgado em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Funpresp-Jud, com a Lei 14.133/2021, Lei 13.303/2016, Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/2002 e com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, na seguinte conformidade.

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos via Internet nos sites do COMPRASNET: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e da Funpresp-Jud: <https://www.funprespjud.com.br/licitacoes/>.

Sessão Pública do Pregão Eletrônico:

Dia: 13/11/2023

Horário: 10h00 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 926458

Seção I – Do Objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço SaaS de Governança, Risco e Compliance em LGPD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 8 (oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Dos Recursos Orçamentários

2.1. Os pagamentos necessários à realização dos serviços correrão à conta do orçamento próprio da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud), mediante o Centro de Custos: 20.40 - GETEC - Gerência de Tecnologia e Informação.

3. Do Credenciamento

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Funpresp-Jud, enquanto promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. Da Participação no Pregão

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei 14.133, de 1º/4/2021.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. Do Preenchimento da Proposta

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Funpresp-Jud por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação

à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 71 do RILC da Funpresp-Jud.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao orçamento estimado para a contratação, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços que evidenciem a prática de valor irrisório ou que comprometa a viabilidade da execução contratual.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, conforme definido no item 14. Prova de Conceito, do Termo de Referência.
- 8.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Funpresp-Jud todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. Da Habilitação

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sicaf;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?>

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP 3/2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP 3/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local

de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º/5/1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto 8.538/2015.

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.14. Qualificação Técnica:

- 9.14.1 Os critérios de qualificação técnica estão definidos no item 4, do Termo de Referência.
 - 9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Funpresp-Jud, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como endereço eletrônico e telefone para fins de comunicação.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. Dos Recursos

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. Da Reabertura da Sessão Pública

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sicaf, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. Da Adjudicação e Homologação

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. Da Garantia de Execução

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Contrato.

15. Do Contrato ou Instrumento Equivalente

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Previamente à contratação a Funpresp-Jud realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicafe, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicafe, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Funpresp-Jud, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. Do Reajustamento em Sentido Geral

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Contrato.

17. Do Recebimento do Objeto e da Fiscalização

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. Do Pagamento

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. Das Sanções Administrativas

20.1. Comete infração administrativa, além das hipóteses previstas no art. 158 do RILC, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. apresentar documentação falsa;

20.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.4. cometer fraude fiscal.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência;
- 20.3.2. Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 20.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Funpresp-Jud poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, nos termos do art. 62, § 3º, da Lei 13.303/2016.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Jud, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail geafi@funprespjud.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Comercial Norte, Quadra 4, Sala 803 – Edifício Varig, Brasília/DF, CEP: 70714-020, Gerência de Administração e Finanças (Geafi).
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Funpresp-Jud.

22. Das Disposições Gerais

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Funpresp-Jud, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funpresp-Jud não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funpresp-Jud.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no

endereço, nos dias úteis, no horário das horas às horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 22.12.3. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 22.12.2. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço *SaaS* de Governança, Risco e *Compliance* em LGPD conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Serviço SaaS de Gestão de Risco de LGPD	Mês	12	R\$ 78.000,00
2	Serviço SaaS de Descoberta e Mapeamento de Dados	Mês	12	
3	Serviço SaaS de Gestão e Automação de Avaliações em LGPD	Mês	12	
4	Serviço SaaS de Gestão e Política de <i>Cookies</i>	Mês	12	
5	Serviço SaaS de Gestão de Requisição de Titulares	Mês	12	
6	Serviço de instalação e implantação da solução	Un.	1	R\$ 25.500,00
7	Treinamento sobre as soluções implementadas para atendimento dos itens deste objeto	Hora-Aula	20	R\$ 18.500,00
8	Suporte técnico especializado	Un.	1	R\$ 8.000,00
Total				R\$ 130.000,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de SaaS de governança, risco e *compliance* em LGPD, pois pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global. Nesse regime, a empresa contratada é responsável por fornecer a solução completa, incluindo a licença de uso do software, treinamento e suporte técnico, por um preço total definido no contrato.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 109 do Regulamento de Licitações e Contratos Funpresp-Jud (Rilc).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Funpresp-Jud tem como objetivo aprimorar constantemente seus processos de gestão e segurança da informação, a fim de garantir a proteção dos dados pessoais de seus colaboradores e participantes. Para tanto, a entidade busca a contratação de um serviço SaaS de Governança, Risco e Compliance em LGPD, que permitirá a gestão integrada de riscos e conformidade com a legislação.

2.2. A contratação de uma solução informatizada de governança, riscos e compliance em LGPD se faz necessária para atender aos requisitos legais e evitar sanções, além de promover a eficiência operacional e reduzir custos. A solução irá permitir a identificação, avaliação e priorização de riscos atrelados a LGPD, bem como a gestão de políticas e procedimentos de conformidade.

2.3. Com a contratação deste serviço, a Funpresp-Jud espera alcançar os seguintes objetivos:

- a. Mapear, mensurar e controlar riscos dos ativos de TI;
- b. Implementar a gestão de riscos de TI;

- c. Conformer-se com as recomendações e normas dos órgãos de controle para a área de segurança de TI;
- d. Priorizar investimentos para redução de riscos na área de TI;
- e. Implementar ferramenta de apoio à gestão de riscos corporativos;
- f. Promover a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Para tanto, a solução contratada deverá oferecer as seguintes funcionalidades:

- a. Identificação, avaliação e priorização de riscos;
- b. Gestão de políticas e procedimentos de conformidade;
- c. Automação de processos de gerenciamento de riscos e controles internos;
- d. Monitoramento de atividades e incidentes de risco;
- e. Gerenciamento de auditoria e conformidade com regulamentações;
- f. Geração de relatórios e painéis de indicadores de desempenho em tempo real.

Além disso, a solução irá proporcionar uma abordagem abrangente e integrada para o gerenciamento de riscos e conformidade com as leis e regulamentações, ajudando a mitigar os riscos e reduzir custos. A gestão de riscos e conformidade da LGPD é uma atividade complexa e fundamental que exige a utilização de ferramentas informatizadas para apoiar a governança de TI. Com a contratação deste serviço SaaS, a Funpresp-Jud poderá automatizar e integrar processos de gestão de riscos e controles internos, monitorar atividades e incidentes de risco, gerenciar auditoria e conformidade com regulamentações, gerar relatórios e painéis de indicadores de desempenho em tempo real.

2.4. A solução deverá ser fornecida na modalidade de Software as a Service (SaaS) e deverá ser compatível com as tecnologias e sistemas utilizados pela Funpresp-Jud. A solução deverá ser entregue com a documentação técnica e os manuais de usuário necessários para sua implementação e uso.

2.5. A contratação deste serviço será fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados pela Funpresp-Jud, bem como para proteger os dados pessoais de seus colaboradores e participantes. Ademais, a solução irá proporcionar melhorias na eficiência operacional e na tomada de decisão, por meio da disponibilização de informações precisas e em tempo real sobre os riscos e conformidade da entidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Solução informatizada de governança, riscos e compliance (GRC) em LGPD, na modalidade software como serviço (SaaS)

3.1.1. REQUISITOS GERAIS

- 3.1.1.1. Integrar os conceitos de planejamento estratégico, gestão operacional e controles internos
- 3.1.1.2. Permitir o alinhamento organizacional nos níveis estratégico, tático e operacional, possibilitando a conformidade com regulamentos governamentais e institucionais;
- 3.1.1.3. Administrar processos relacionados a várias atividades, inclusive a definição de metas estratégicas, indicadores críticos de desempenho, gestão de riscos, gestão de processos, aplicação de indicadores e controles, e ações corretivas;

3.1.2. REQUISITOS DE GESTÃO DE RISCO DE LGPD

- 3.1.2.1. Permitir a definição das estruturas organizacionais da Funpresp-Jud que serão objetos da gestão de riscos de LGPD;
- 3.1.2.2. Deve ter a capacidade de enviar convites por e-mail para destinatários internos, sem requerer o cadastro destes usuários dentro da ferramenta previamente, convidando-os a acessar uma avaliação via web hospedada na própria ferramenta;
- 3.1.2.3. A solução deve ter a capacidade de importar modelos externos de questionário;
- 3.1.2.4. Deve permitir atrelar nível de risco a opções de resposta de perguntas do questionário, tanto por definição no modelo do questionário quanto diretamente na revisão/aprovação de um questionário preenchido;
- 3.1.2.5. Deve permitir atribuir um responsável para cada item de risco pontuado no questionário, incluindo também data de limite e comentários internos;
- 3.1.2.6. A definição de risco deve ser definida por quadrantes visuais com 2 vetores de Frequência e Impacto, sendo que a escala Frequência deve ser identificada como Muito frequente, Frequente, Eventual, Raro e Raríssimo e a escala Impacto deve ser identificada como Baixo, Moderado, Relevante, Grave e Gravíssimo;
- 3.1.2.7. Deve possuir painel que centralize todos os itens de risco derivados de questionários enviados, com filtros para identificar quais os riscos estão relacionados por cada usuário convidado, severidade, data, dentre

outras opções;

3.1.2.8. Deve ter a capacidade de criar automações via workflow para caso um risco seja detectado na resposta de uma avaliação;

3.1.2.9. Deve oferecer integração nativa ao módulo de Mapeamento de Dados permitindo usar do recurso de Questionários para também atualização de registros de Processos, Ativos de TI e Fornecedores;

3.1.2.10. A solução deve oferecer a opção de envio periódico de um mesmo questionário, provendo as respostas anteriores para revisão e com versionamento das respostas;

3.1.2.11. A solução deve permitir realizar o upload de anexos em um questionário;

3.1.2.12. A solução deve prover a capacidade de adicionar pontuação baseado em cada questão, fazendo a soma total da avaliação para demonstrar qual compliance o departamento está;

3.1.3. REQUISITOS DE DESCOBERTA E MAPEAMENTO DE DADOS

3.1.3.1. Atender os artigos 3, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 33, 37 e 40 da Lei da LGPD;

3.1.3.2. Inventariar e mapear os dados da Funpresp-Jud e gerar workflows;

3.1.3.3. Integrar o conceito de Privacy by Design nos workflows gerados para manter compliance contínuo;

3.1.3.4. Encontrar áreas de risco e acessar orientações regulatórias para simplificar a mitigação;

3.1.3.5. Permitir a visualização de todo o ciclo de vida dos dados;

3.1.3.6. Geração de diagramas do ciclo de vida dos dados de forma automática

3.1.3.7. Manter um inventário de dados sempre atualizado;

3.1.3.8. Possuir capacidade de integração com soluções de mercado do tipo SaaS e on premises: servidor de arquivos, Office 365, SQL server.

3.1.3.9. Ter capacidade de criação de atributos de dados adicionais aos padrões, por meio de regex, dicionário, palavra-chave e configuração da fonte de dados entre não estruturada, estruturada ou ambas;

3.1.3.10. Deverá oferecer por padrão mecanismo de detecção próprio de grande diversidade de dados pessoais, sem necessidade de criação manual, contemplando ao menos: dados de contato, dados financeiros, dados de educação, documentos diversos (ao menos CPF, CNH, RG e passaporte), dados de localização e endereço;

3.1.3.11. Para fonte de dados SaaS, a solução deve permitir a conexão direta com a fonte de dados (SaaS para SaaS), sem requerer infraestrutura no ambiente da CONTRATANTE;

3.1.3.12. Deve ter a capacidade de detectar e descobrir automaticamente a estrutura de bases de dados, suas tabelas, colunas, views, índices e relacionamento;

3.1.3.13. Deve ser capaz de analisar fontes de dados tipo banco de dados através de amostragem (linhas de base de dados), automaticamente identificando que tabelas e colunas contêm dados pessoais, e quais são estes atributos, sem necessidade de especificar que tabelas e campos verificar, nem ao menos requerer definir queries manuais;

3.1.3.14. No caso de dados estruturados, deve permitir revisar e alterar a classificação feita automaticamente, bem como informar campos adicionais que não forem padrão da ferramenta;

3.1.3.15. Deve ser capaz de analisar dados não estruturados em formatos de arquivos comuns de mercado, como pdf, csv, xlsx, xls, msg, doc, docx, google docs, ppt, pptx, json, 7zip, zip, mdb, dentre outros

3.1.3.16. Deve permitir definir a periodicidade e janelas de exclusão de horário para execução da descoberta de dados incremental

3.1.3.17. A Solução deve prover o módulo de Descoberta de Dados de maneira nativa, não será aceito composição com softwares de terceiros de outro fabricante;

3.1.3.18. Deve ter a capacidade de executar automaticamente a descoberta e seleção de elementos de Dados em cada fonte de dados conectada à solução;

3.1.3.19. A solução deve possuir a capacidade de leitura de etiquetas de classificação baseado no Microsoft Information Protection (MIP);

3.1.3.20. A solução deve possuir a capacidade de adicionar etiqueta de classificação para no mínimo os seguintes formatos: .doc, .docm, .docx, .dot, .dotm, .dotx, .potm, .potx, .pps, .ppsm, .ppsx, .ppt, .pptm, .pptx, .xls, .xlsb, .xlt, .xlsm, .xlsx, .xltm, .xltx;

3.1.3.21. Deve permitir criar registros de Ativos de TI, Fornecedores, Entidades, e Processos de negócio (atividades de tratamento) em respectivos catálogos;

3.1.3.22. Deve integrar o módulo de Mapeamento de Dados com o módulo de Descoberta de Dados, de forma a atualizar automaticamente os elementos de dados pessoais encontrados pela Descoberta de Dados no respectivo Ativo;

- 3.1.3.23. Deve gerar mapas gráficos do fluxo de dados automaticamente ao se relacionar itens catalogados dentro de um processo (atividade de tratamento);
- 3.1.3.24. Deve permitir catalogar atributos de dados pessoais dentro de Ativos de TI;
- 3.1.3.25. Deve se integrar ao módulo de Avaliações permitindo o envio de questionários web para coleta de dados de ativos, processos, fornecedores entre outros para criação destes itens no catálogo do mapeamento de dados e também atualização dos mesmos;
- 3.1.3.26. Deve permitir enviar questionários atrelados a um processo, ativo, fornecedores e instituições, para mapear novos riscos associados a estes objetos catalogados;
- 3.1.3.27. Deve permitir conceder acesso ao console para visualização e edição dos objetos do catálogo, registrando quaisquer alterações feitas no catálogo no log de auditoria;
- 3.1.3.28. Deve permitir o versionamento de Processos catalogados.

3.1.4. REQUISITOS DE GESTÃO E AUTOMAÇÃO DE AVALIAÇÕES

- 3.1.4.1. Atender os artigos 1, 2, 6, 7, 8, 10, 11, 17, 18, 20, 33, 38, 46, 47, 49 e 50 da Lei da LGPD;
- 3.1.4.2. Permitir a elaboração de questionário com perguntas para que o responsável do setor pontue quanto à conformidade ou não perante as perguntas. Para cada pergunta, além da conformidade, deve ser possível estabelecer a criticidade para a pergunta, escrever um comentário e anexar evidências quanto à conformidade ou não do questionário;
- 3.1.4.3. Permitir o estabelecimento de planos de ações, após as respostas do questionário, a fim de adequação das não conformidades identificadas, garantindo a realização de todo o acompanhamento até o devido atendimento legal;
- 3.1.4.4. Permitir a definição dos requisitos de conformidade aplicáveis e acompanhar a sua implementação em tempo real para cada processo da unidade de negócio;
- 3.1.4.5. Permitir o controle de revisões dos requisitos de conformidade;
- 3.1.4.6. Permitir que cada programa de avaliação de conformidade tenha seus próprios critérios, respostas possíveis, pontuação e pesos;
- 3.1.4.7. Possuir critérios de Classificação de Motricidade dos Fatores de Riscos/Não Conformidades, focando na priorização do tratamento ou anulação, evitando a materialização dos riscos;
- 3.1.4.8. Permitir a análise de conformidade, para avaliar o nível de cumprimento dos requisitos;
- 3.1.4.9. Permitir evidenciar eventos de não conformidade;
- 3.1.4.10. Armazenar as consequências da não conformidade com os requisitos;
- 3.1.4.11. Possuir a habilidade de criar tarefas ou atividades relacionadas à conformidade para monitorar a responsabilidade e o cumprimento das mesmas;
- 3.1.4.12. Possuir a habilidade de relacionar requisitos externos aos programas de conformidade.

3.1.5 REQUISITOS DA GESTÃO DE POLÍTICAS DE COOKIE

- 3.1.5.1. Atender os artigos 6, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 18, 19 e 33 da Lei da LGPD;
- 3.1.5.2. Classificação e categorização de cookie;
- 3.1.5.3. Solução deverá ter a funcionalidade de Gerenciamento de Consentimento de Cookies.
- 3.1.5.4. Deve ter a capacidade de classificar os cookies com no mínimo as seguintes categorias relativas: Essencial, Publicidade, Análise e Personalização, Desempenho e Funcionalidade e, Não Classificado.
- 3.1.5.4. A categorização dos cookies deve permitir ao administrador renomear as categorias, marcar individualmente que categorias são obrigatórias e quais podem ser incluídas no opt-in/opt-out dos titulares
- 3.1.5.5. A categorização dos cookies deve permitir ao administrador mover cookies entre categorias, caso seja necessário reclassificar cookies não classificados automaticamente
- 3.1.5.6. A solução deve ter a capacidade de permitir as seguintes configurações ao banner de cookies: posição do banner na tela, incluindo ao menos (Barra inferior, Barra superior, Bloco à direita/esquerda), estilo visual dos botões do banner, ao menos (Sem Borda, Preenchido com cor), customização de cores para os elementos visuais do banner, usando código de cor Hexadecimal e RGB, link para Política de Privacidade da empresa, customização dos títulos de cada botão, categoria de cookies, textos de cabeçalho e demais elementos do banner, exibição do Centro de Preferências de Cookies, e, customização de logo no Centro de Preferências de Cookies;
- 3.1.5.7. Deve ter a capacidade de realizar o gerenciamento de gravação do cookie baseado na resposta do usuário, bloqueando aqueles não autorizados;

- 3.1.5.8. Deve ter a capacidade de registrar o identificador do titular no log do gerenciamento de cookie;
- 3.1.5.9. Deve ter a capacidade de registrar no log quais os cookies foram ou não permitidos pelo titular, detalhando a categoria e os cookies específicos negados e aceitos;
- 3.1.5.10. Deve ter a capacidade de registrar o país de origem do acesso do titular e o domínio da página referente ao consentimento de cookie do titular de dados;
- 3.1.5.11. Configuração da faixa de banner e política de privacidade;
- 3.1.5.12. O banner de cookie deve possuir a capacidade de ser multi-idioma, detectando automaticamente o idioma do navegador para apresentar a melhor experiência do titular, com ao menos Português Brasileiro, Inglês e Espanhol;

3.1.6. REQUISITOS DE GESTÃO DE REQUISIÇÃO DOS TITULARES

- 3.1.6.1. Atender os artigos 6, 39, 46, 47, 49 e 50 da Lei da LGPD;
- 3.1.6.2. Criação de formulário web ilimitados para atender aos pedidos dos titulares de dados;
- 3.1.6.3. A solução deve receber, organizar e apoiar no processamento de requisições de titulares de dados que exerçam seus direitos da LGPD;
- 3.1.6.4. A solução deve permitir a criação de formulários web seguros (HTTPS), hospedado na própria solução com possibilidade de "incorporar" no site da empresa, onde o titular de dados fará suas requisições;
- 3.1.6.5. O formulário web deve permitir customização de campos, cores, logotipo, títulos, de acordo com a necessidade da empresa, através de editor de formulários online da própria ferramenta;
- 3.1.6.6. A solução deve prover a capacidade de criar um formulário único que se adapte a múltiplas regulamentações e jurisdições, baseado na localidade de onde acessa o titular de dados;
- 3.1.6.7. A solução deve prover um Portal de Direitos de Titular, onde o titular de dados possa acessar o histórico e detalhes das suas requisições já finalizadas e ativas, com retenção online configurável para até 5 anos;
- 3.1.6.8. O formulário web deve permitir que o usuário anexe arquivos, e estes anexos serão visualizados na respectiva requisição para tratamento interno;
- 3.1.6.9. Deve permitir a integração com provedores externos de validação de identidade (biometria, face-match, documentos) como uma opção configurável;
- 3.1.6.10. O formulário web e Portal de Direitos de Titular devem ser multi-idioma, tendo Português Brasileiro como padrão, e permitindo ao titular de dados escolher o idioma alternativo (Inglês e espanhol ao menos) no próprio formulário online;
- 3.1.6.11. A solução deve permitir a criação manual de requisições diretamente no Console, em nome de titular de dados, pelo time de Privacidade da empresa internamente, caso tenha sido recebido por outro canal;
- 3.1.6.12. A solução deve oferecer APIs nativas e documentadas para permitir o recebimento de requisições de titulares oriundas de outro sistema/canal de atendimento da empresa;
- 3.1.6.13. A solução deve requerer validação do e-mail do titular que submeter requisições pelo Formulário Web, gerando um código numérico ou link enviado ao e-mail preenchido, e somente aprovar a requisição caso tenha o e-mail validado;
- 3.1.6.14. A solução deve possuir um painel central onde o time de Privacidade da empresa possa visualizar e gerenciar a fila de todas as requisições recebidas dos titulares, com filtros por data, titular, tipo de requisição, não se restringindo a estes;
- 3.1.6.15. A solução deve permitir exportar a lista de requisições filtradas no Console, para formato CSV
- 3.1.6.16. A solução deve gerar um protocolo individual, único e imutável para cada requisição feita pelos titulares de dados
- 3.1.6.17. Deve ter a capacidade de criar registros de entrega e o resultado de cada requisição, documentando exatamente "o que" foi feito, "quando" foi feito e "por quem" foi feito, permitindo exportação destes logs pelo console gráfico se preciso, para uma ou mais requisições;
- 3.1.6.18. Deve ter a capacidade de processar uma requisição de maneira automática e caso não detecte dados pessoais do titular pelo módulo de Data Discovery, deve fechá-la automaticamente informando ao requerente que nenhum dado foi encontrado, através de uma mensagem padrão (modelo customizável);
- 3.1.6.19. A solução deve permitir a configuração da retenção e armazenamento das requisições de titulares por um prazo de até 5 anos online na própria solução;
- 3.1.6.20. Deve permitir o reprocessamento de requisições recebidas e ainda abertas, para o caso de adição de novas fontes de dados ao módulo de Data Discovery ou mudança na lógica de automação seja incorporada ao sistema;

3.1.6.21. Deve possuir modelos predefinidos e customizáveis para comunicação por mensagens com um titular de dados em relação à sua solicitação.

3.1.7. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

- 3.1.7.1. A solução deve estar armazenada e funcionar a partir da nuvem na modalidade Software as a Service (SaaS), sendo possível o acesso, a qualquer momento, dos usuários de qualquer local através de acesso web;
- 3.1.7.2. Deve estar hospedado em serviço na Nuvem de forma segura, com garantias de continuidade do serviço e recuperação de desastres;
- 3.1.7.3. Deve ser disponibilizado licença/acesso de quantidade contratada para uso simultâneo (licenças concorrentes). As licenças fornecidas não devem ser nomeadas, permitindo assim o cadastro de um número ilimitado de usuários;
- 3.1.7.4. Possuir módulo único e central de administração do ambiente, com controle de acesso por identificação e senha, cadastro de usuários, grupos e transações e definição de perfis de acesso, onde as permissões para cada uma das transações possam ser dadas diretamente ao usuário ou implicitamente através de um grupo do qual ele faça parte;
- 3.1.7.5. Permitir a definição do nível de acesso, direitos e permissões de cada usuário ou grupo de usuários no sistema, a partir da definição de quais funcionalidades do software serão disponibilizadas, assim como as informações de cada um dos setores, permitindo o controle de acesso e registro de log de operações realizadas no sistema;
- 3.1.7.6. A ferramenta deve prover mecanismos de segregação de usuários através de nível de atuação (gestores de risco, suporte, administração, etc);
- 3.1.7.7. Utilizar e apresentar mensagens e telas no idioma português do Brasil, sem customização ou instalação de recursos adicionais;
- 3.1.7.8. Possuir interface para monitoramento de notificações enviadas por e-mail;
- 3.1.7.9. Ser compatível pelo menos com os seguintes navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge;
- 3.1.7.10. Permitir a emissão de relatórios em formato PDF, Planilhas e CSV (Comma Separated Values);
- 3.1.7.11. Permitir visualizar análises gráficas (Analytics) e tabelas com recursos de drill down e filtros avançados para análise de informações gerenciais;
- 3.1.7.12. Possuir interface responsiva que permita acesso das principais funções mesmo utilizando diferentes tipos de resoluções;
- 3.1.7.13. Realizar comunicação segura entre os diferentes componentes da solução e com a estação de trabalho usando padrões de criptografia e protocolos, ambos não proprietários (Ex. SSL);
- 3.1.7.14. Registrar as atividades em trilhas de auditoria mantendo o registro das alterações feitas nos dados e documentos com data, hora e usuário;
- 3.1.7.15. Registrar os acessos efetuados por todos os usuários em um arquivo de log, para fins de auditoria e elaboração de relatórios gerenciais. Esses dados serão acessíveis apenas por um grupo determinado de usuários autorizados, contendo no mínimo os seguintes dados: usuário, data, hora, transação realizada;
- 3.1.7.16. Suportar mecanismo de autenticação única (Single Sign-On - SSO), de modo que os usuários possam efetuar logon na solução de GRC utilizando as mesmas credenciais da rede interna da Funpresp-Jud. Esse mecanismo deverá ser nativo e configurável dentro da própria ferramenta, fazendo uso de padrões abertos de autorização (SAML/oAuth) ou possibilitando a sincronização automática dos usuários e senhas da solução de GRC (em nuvem) com o Active Directory (AD) da Microsoft localizado na rede interna (on premise) da Funpresp-Jud;
- 3.1.7.17. Todas as senhas de usuários devem ser armazenadas utilizando algoritmos de criptografia;
- 3.1.7.18. Disponibilizar espaço de armazenamento de dados que garanta a boa performance do sistema e que seja compatível com a necessidade de utilização da contratante, conforme a demanda, desde que dados e arquivos inseridos estejam de acordo com o escopo de utilização do software.

3.1.8. REQUISITOS DE SUPORTE E DE DISPONIBILIDADE

- 3.1.8.1. Manter disponíveis os serviços contratados durante 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias no ano, garantindo disponibilidade mensal do serviço de 95% (noventa e cinco por cento) ou superior;
- 3.1.8.2. Todo o qualquer atendimento e prestação de serviços técnicos deverá ser executado através de pessoal capacitado, no **idioma português do Brasil**, para que os mesmos sejam prestados dentro de um padrão de qualidade e perfeição técnica exigível pelo mercado;
- 3.1.8.3. Oferecer suporte técnico em relação ao uso do software. As requisições podem ser feitas via

preenchimento de formulário em sítio específico na internet ou via e-mail;

3.1.8.4. Atualizar o ambiente de produção da Funpresp-Jud sem custos adicionais, em caso de publicação de nova versão do software;

3.1.8.5. Realizar diariamente o backup dos dados da Funpresp-Jud e garantir a recuperação completa desses dados em caso de incidentes de segurança da informação;

3.1.8.6. Em caso de rescisão do contrato ou fim da vigência contratual, todos os dados da contratante presentes na base de dados da solução serão enviados à CONTRATANTE em formato de arquivo de backup em formato aberto possibilitando à CONTRATANTE realizar a restauração quando lhe convier, e que possam ser visualizados sem a necessidade de utilização da solução contratada;

3.1.8.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE para o download, um arquivo com os dados inseridos na plataforma, pelo prazo de 30 dias, a contar do efetivo cancelamento dos serviços ou término da vigência deste CONTRATO. Após este período de 30 dias, a CONTRATADA não estará obrigada a manter ou a fornecer os DADOS do CONTRATANTE, ficando este ciente de que os mesmos serão removidos dos sistemas da CONTRATADA, exceto quando proibido por lei ou decisão judicial.

3.1.9. DOCUMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação descrevendo os procedimentos de administração da SOLUÇÃO (manual do módulo de administração) no **idioma português do Brasil**;

3.1.9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização da SOLUÇÃO (Manual do Usuário) no **idioma português do Brasil**;

3.1.9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação descrevendo os mecanismos que garantam o sigilo no tráfego e armazenamento de informações com o nível de criticidade que detenham, por exemplo criptografia de senha de usuário de banco de dados e credenciais de usuários administradores.

3.2. Treinamento na Solução informatizada de governança, riscos e compliance (GRC) em LGPD

3.2.1. A execução dos serviços de treinamento se dará após emissão de ordem de serviço;

3.2.2. O treinamento técnico terá como escopo todos os módulos fornecidos, incluindo a administração da solução fornecida;

3.2.3. O treinamento deve ser fornecido para até 40 (quarenta) alunos e deverá ter duração mínima de 20 (vinte) horas;

3.2.4. O treinamento deverá ser na modalidade presencial ou ONLINE - de modo síncrono.

3.2.5. A CONTRATANTE será responsável por disponibilizar o ambiente de ensino a distância, que permita aos alunos interagirem em tempo real com o instrutor para esclarecimento de dúvidas;

3.2.6. O treinamento deverá ser ministrado no idioma português do Brasil, por técnico qualificado, e composto de aulas teóricas e práticas (hands on);

3.2.7. A CONTRATADA deverá confeccionar e disponibilizar aos participantes todo o material didático necessário ao treinamento;

3.2.8. A ementa e material utilizado no treinamento deverão ser enviados previamente a Funpresp-Jud para avaliação e aprovação;

3.2.9. Ao final do treinamento, deverá ser realizada junto aos participantes uma avaliação do curso. As avaliações deverão ser preenchidas e assinadas pelos alunos e posteriormente entregues a Funpresp-Jud para a assinatura do aceite do serviço de treinamento;

3.2.10. Caso o treinamento seja avaliado como insatisfatório pela maioria dos participantes da turma, o treinamento deverá ser refeito;

3.2.11. Será considerado insatisfatório o treinamento que obtiver maioria dos itens da avaliação de treinamento julgados como RUIM ou REGULAR, observadas todas as avaliações preenchidas;

3.2.12. O treinamento a ser refeito por ocasião de ter sido mal avaliado não pode gerar novas despesas para a CONTRATANTE;

3.2.13. Ao final do treinamento, cada participante deverá receber um certificado assinado pela CONTRATADA, contendo informações de data, carga horária, conteúdo ministrado, além do nome completo do instrutor, do aluno e da instituição que forneceu o curso, bem como o seu período.

3.3. Apoio especializado inicial para implantação da solução

3.3.1. Auxiliar de forma ativa na carga inicial de informações da Funpresp-Jud para a solução contratada;

3.3.2. Auxiliar na tarefa de utilização e inserção de dados na solução;

3.3.3. O apoio de implantação deverá ser realizado até a etapa que a contratada estiver adicionada todos dados necessários para utilização do sistema, geração relatórios de forma completa e análise macro do ambiente da contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 As licitantes deverão apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) a sua experiência no:

4.1.1.1. Fornecimento de soluções relacionadas à Gestão de Privacidade e Riscos;

4.1.1.2. Execução de serviços de diagnóstico e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados contemplando minimamente: o mapeamento de dados, análise de riscos à privacidade; conscientização em segurança e privacidade e apoio ao encarregado de dados.

4.1.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) referir-se a serviços executados nos últimos 2 (dois) anos.

4.1.1.4. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu software de gestão de privacidade e serviços de implantação, manutenção e suporte técnico na modalidade SaaS (software como serviço) para no mínimo 300 usuários, podendo ser aceito o somatório de atestados para comprovação mínima de usuários.

4.1.2. Apresentar um atestado de capacidade técnica comprovando suporte da ferramenta pelo período mínimo de 12 meses no regime de atendimento mínimo 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana).

4.1.3. Possuir, no mínimo, um profissional certificado pelo fabricante da solução ofertada, que possua experiência comprovada na implantação da referida solução e na realização de treinamentos em clientes de porte compatível com o CONTRATANTE. A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de certificados de qualificação emitidos pelo fabricante, bem como de referências de clientes atendidos com características semelhantes às demandas da CONTRATANTE, como condição para formalização do contrato.

4.1.4. A licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante comprovando que detém direito de comercializar e entregar os produtos ofertados, onde a não comprovação do direito resultará na desclassificação da licitante.

4.1.5. A licitante deverá apresentar comprovação de que possui no seu quadro de profissionais ou termo de compromisso assinado pelo profissional ao menos um profissional para cada uma das funções e com a qualificação comprovada, conforme a seguir:

Cargo	Atribuição	Experiência/Certificação
Gerente de Projeto	Responsável pela gestão do projeto, isso envolve a gestão da equipe e dos recursos de maneira geral, o desenvolvimento dos planos de projeto, acompanhamento e divulgação dos pacotes de trabalho.	Profissional com curso superior, preferencialmente, em Tecnologia da Informação. Certificação PMP (<i>Project Management Professional</i>), ou PRINCE 2, ou, equivalente. Comprovação se dará através da apresentação e análise dos currículos.
Especialista/Analista em Privacidade de Dados	Responsável pela coordenação das atividades do projeto, que envolve o mapeamento de dados e a validação dos registros de operações de tratamento de dados pessoais.	Profissional com curso superior em Tecnologia da Informação ou Direito. Certificação EXIN <i>Certified Data Protection Officer</i> ; ou, I A P P <i>Certified Information Privacy Manager</i> , ou, equivalente. Comprovação de experiência de pelo menos 1 (um) ano, atuando como especialista em privacidade de dados, realizando o diagnóstico detalhado, análise de riscos, mapeamento de processos, relatório de impacto, em empresas públicas ou privadas. Comprovação se dará através da apresentação e análise dos currículos.

Especialista/ Analista Jurídico	Responsável pela análise das bases legais para cada finalidade, papéis e responsabilidades do Controlador e do Operador, além de auxiliar na execução do projeto.	Profissional com curso superior em Direito e registro na OAB. Certificação EXIN <i>Certified Data Protection Officer</i>; ou, I A P P <i>Certified Information Privacy Manager</i>, ou, equivalente. Comprovação de experiência de pelo menos 1 (um) ano, atuando em projetos de adequação à LGPD. Comprovação se dará através da apresentação e análise dos currículos.
---------------------------------------	---	--

4.1.5.1. A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de certificados de qualificação emitidos por instituições de treinamento e certificação, credenciadas para tais finalidades. Não serão aceitas certificações do tipo “Accreditation”, certificações de vendas e certificações oriundas de cursos “on-line” de programas de parceiros entre a fabricante e a CONTRATADA;

4.1.6. A comprovação de experiência técnica se dará no momento da assinatura do contrato;

4.1.7. A solução e todos os seus componentes deverão ser de um mesmo fabricante;

4.1.8. A solução deverá ser disponibilizada nas modalidades de *software* como serviço (*SaaS*);

4.1.9. O fornecedor deve garantir a hospedagem em território nacional e os altos padrões de segurança e de disponibilidade;

4.1.10. A solução deve oferecer a possibilidade de integração via API nos seus diversos módulos;

4.1.11. A solução deve oferecer a possibilidade de acesso de usuários externos (auditores, consultores de confiança, etc.) ao *software*;

4.1.12. A solução deve ter a capacidade de carregar/alterar usuários em massa bem como seus tipos de funções;

4.1.13. A solução deve possuir recursos de registros de auditoria para monitoramento da utilização dos usuários finais;

4.1.14. A solução deve possuir o gerenciamento de tarefas;

4.1.15. A solução deve possuir um repositório de documentos;

4.1.16. A solução e seus módulos deverão estar licenciada para pelo menos 40 (quarenta) usuários e administradores por um período de pelo menos 12 (doze) meses.

4.2 Declaração da CONTRATADA de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Do Acordo de Nível de Serviços - ANS

5.1. O serviço de suporte técnico deverá funcionar em regime de 8 horas por dia, 5 dias por semana (horário comercial), durante a vigência do contrato 12 (doze) meses;

5.2. A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico destinado a:

5.2.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

5.2.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

5.2.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;

5.2.4. Disponibilização de novas funcionalidades;

5.2.5. Atualizações de segurança.

5.3. Manter disponíveis os serviços contratados (acessos) durante 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias no ano;

5.4. O serviço de suporte técnico deverá incluir atualizações de *software*, suporte remoto, solicitações de suporte ilimitadas e solicitações de suporte e reposta por telefone ou pelo site do licitante ou do fabricante da solução;

5.5. Os serviços de suporte técnico serão sempre executados considerando a última versão do *software* disponível;

5.6 Uma vez solicitado o serviço de suporte, a Contratada tentará diagnosticar o problema e elucidar as dúvidas conforme as especificações da Funpresp-Jud. Considerando a prioridade de cada problema, a Contratada terá os seguintes prazos máximos para prestar tal informação à Funpresp-Jud:

5.6.1. **Prioridade 1** – até 4 (quatro) horas. Nesta prioridade estão incluídos:

a. Mau funcionamento que impossibilite completamente o uso do software;

- b. Mau funcionamento que impossibilite a execução de atividades imprescindíveis e de missão crítica que não possam ser executadas adequadamente de outra forma;
- c. Mau funcionamento que permita qualquer vulnerabilidade relacionada com a segurança das informações ou de acesso ao software;
- d. Mau funcionamento que cause perdas de dados registrados no software;
- e. Mau funcionamento que impossibilite o acesso ao software.

5.6.2. **Prioridade 2** – até 1 (um) dia útil. Nesta prioridade estão incluídos:

- a. Mau funcionamento que represente significativa degradação na performance de processamento software;
- b. Mau funcionamento que provoque falhas frequentes, mas sem perda de dados registrados no software;

5.6.3. **Prioridade 3** – até 2 (dois) dias úteis. Estão incluídas nesta prioridade qualquer solicitação que não se enquadre nas hipóteses anteriores (5.6.1 e 5.6.2);

5.7. Os prazos definidos no item 5.6 passam a contar da data e hora do recebimento da solicitação do serviço e de todos os insumos como relatórios, base de dados, memória de cálculo ou planilhas que tenham sido solicitadas pela Contratada, respeitado o intervalo de funcionamento definido no item 5.1;

5.8. O preço destes serviços estará incluído na Taxa de Licença contratada;

5.9 Os serviços de suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos respectivos componentes da solução. Caberá à contratada fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços;

5.10 Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

5.11 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação;

5.12. O descumprimento dos prazos de atendimento dos chamados de suporte técnico implicará na aplicação de multa de 1% para cada hora que ultrapasse o tempo de resolução;

5.13. A CONTRATADA deve emitir relatório mensal em arquivo eletrônico ou em sistema de consulta online, com informações dos chamados abertos e fechados no período;

5.14. O relatório deve possuir os seguintes parâmetros:

- 5.14.1. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
- 5.14.2. Número do chamado registrado e nível de severidade;
- 5.14.3. Data e hora de abertura;
- 5.14.4. Data e hora de início e conclusão do atendimento;
- 5.14.5. Identificação do técnico que fez o registro do chamado;
- 5.14.6. Descrição do problema;
- 5.14.7. Descrição da solução;
- 5.14.8. Lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido.

5.15. A CONTRATADA deve incluir no relatório mensal, informações sobre o percentual de disponibilidade do serviço no período e as causas das ocorrências de indisponibilidades.

6. Da Entrega e Critérios de Aceitação

6.1. O prazo de entrega da licença, será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato, em remessa única, no seguinte endereço Setor Comercial Norte, quadra 4, Bloco B, Ed. Varig, Torre Sul, 8º andar, Sala 803, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.714-020;

6.2. A licença será recebida provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3. A licença poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4. A licença será recebida definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos

resultantes da incorreta prestação de serviços;

6.6 Não serão admitidas versões “shareware” ou “trial”, ou ainda, aquelas que não cumpram integralmente os requisitos descritos no Especificações técnicas. Somente será recebida a entrega da solução de GRC em pleno funcionamento, conforme avaliação da equipe técnica da Funpresp-Jud;

6.7 O recebimento definitivo do(s) serviço(s) não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

7. Dos Preços de Referência

7.1. O preço de referência para a Taxa de Licença relativa ao objeto da licitação é R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil) ao ano.

7.2. O preço de referência para a instalação e implantação da solução é R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) pela tarefa de instalação e implantação descrita neste objeto.

7.3. O preço de referência para o treinamento da solução é R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) pelo treinamento com carga horária de 40 horas.

7.3 O preço de referência para o suporte técnico da solução é R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

7.4. Para se estabelecer os preços de referência, a Gerência Tecnologia e Informação da Funpresp-Jud elaborou estimativa de custos e realizou pesquisa de preços, em conformidade com os normativos vigentes, cujos resultados prevaleceram para a identificação do preço de referência;

7.5. Para fins de consulta aos fornecedores locais, foram utilizados os parâmetros definidos na Seção 1 deste Termo de Referência;

7.6. No preço de referência para a Taxa de Licença objeto da licitação estão contidos os custos relativos à implantação e treinamento dos usuários.

8. Das Obrigações da Funpresp-Jud

8.1. A Funpresp-Jud obrigar-se-á a:

- a. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do licenciamento, fixando prazo para a sua correção;
- e. Pagar à Contratada o valor resultante do licenciamento, nos termos da sua proposta de preços.

9. Das Obrigações da Contratada

9.1. A Contratada obrigar-se-á a:

- a. Fornecer a licença de uso do software conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- b. Fornecer manual de utilização e configuração do software;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do licenciamento de uso do software, bem como por todo e qualquer dano causado à Funpresp-Jud, devendo ressarcir-la imediatamente em sua integralidade, ficando a Funpresp-Jud autorizada a descontar do valor a ser pago, o correspondente aos danos sofridos;
- d. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos necessários para a execução dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- f. Submeter previamente, por escrito, à Funpresp-Jud, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- g. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da assinatura do Contrato;
- i. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

j. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Funpresp-Jud;

k. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10. Das Infrações e Das Sanções Administrativas

10.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos do Rile. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Funpresp-Jud, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Termo de Referência, o licitante que:

- a. Se recusar a assinar o Contrato correspondente;
- b. Inexecução total ou parcial do objeto;
- c. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- d. Apresentar documentação falsa;
- e. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Jud, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 'a' a 'h';

10.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 10.1, sempre que a Funpresp-Jud entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da Contratada e desde que não tenha causado nenhum tipo de prejuízo;

10.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do Contrato, a Funpresp-Jud poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e demais legislações aplicáveis à espécie;

10.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da prestação, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

10.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em recebê-la;

10.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

10.5. As sanções previstas nos itens 10.2 e 10.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa;

10.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Funpresp-Jud, a eventual Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 10.2 e 10.3;

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11. Da Proteção dos Dados

11.1. A Contratada deverá manter métodos de proteção da segurança, confidencialidade e integridade dos dados da Funpresp-Jud;

11.1.1. A Contratada não deverá:

- a. Modificar os dados da Funpresp-Jud;
- b. Divulgar dados da Funpresp-Jud, salvo por força de determinação legal ou mediante autorização expressa por escrito da Funpresp-Jud;
- c. Acessar os dados da Funpresp-Jud, salvo para prestar os serviços contratados e prevenir ou gerenciar problemas técnicos, ou mediante solicitação da Funpresp-Jud, consoante seu serviço de suporte;

11.1.1.1. Como condição indispensável para a proteção de dados, a licitante deverá:

- a. Prevenir acessos não autorizados ou utilização dos Serviços, e notificar a Funpresp-Jud

imediatamente na hipótese de qualquer uso não autorizado;

b. Utilizar-se dos Serviços exclusivamente de acordo com a legislação e normas regulamentares vigentes;

c. Não deverá:

i. Disponibilizar o acesso ao software para terceiros que não os usuários;

ii. Vender, revender, alugar ou arrendar o acesso ao software;

iii. Utilizar o acesso ao software para armazenar ou transmitir materiais de conteúdo prejudicial, difamatório ou de qualquer modo ilegal ou desonesto, ou ainda armazenar ou transmitir materiais que violem os direitos de privacidade de qualquer terceiro;

iv. Utilizar o acesso ao software para transmitir códigos mal-intencionados;

v. Interferir ou romper a integridade ou performance do software ou dados de terceiros nestes conteúdos;

vi. Empenhar-se em obter o acesso não autorizado ao software, bem como aos seus respectivos sistemas e redes.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. PROVA DE CONCEITO

14.1.1. Após aceite da documentação da proposta comercial e da documentação técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar amostra da solução ofertada, como parte do processo de validação da solução, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da solicitação do pregoeiro.

14.1.2. Para essa validação da solução a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as condições necessárias para serem realizados os testes dos requisitos da solução, bem como técnico para acompanhar todo o processo e dirimir quaisquer dúvidas acerca da solução ofertada.

14.1.3. Os testes serão realizados pela equipe designada da CONTRATANTE e técnicos da CONTRATANTE, que deverá comprovar as funcionalidades especificadas no “Item 3” deste objeto.

14.1.4. A etapa de validação da proposta será realizada em ambiente remoto.

14.1.5. Constatado o não atendimento de requisitos técnicos exigidos neste edital, a solução será considerada desqualificada.

14.1.6. Os requisitos obrigatórios que serão testados na etapa de validação da solução estão relacionados neste Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será de forma mensal realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 22 do RILC, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;

15.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 56 do RILC;

15.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta

ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

15.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Para atender a referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado através da estrutura abaixo:

1. Conta Orçamentária: 14.01.04.003 - SOFTWARES

2. Centro de Custos: 20.40 - GETEC

APROVO o presente Termo de Referência, mediante as justificativas apresentadas em sua Seção 2, e AUTORIZO a continuidade do processo de contratação/aquisição do objeto, conforme descrito na Seção 1.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro

Ref.: Pregão Funpresp-Jud nº 2/2023

Prezados Senhores,

A __ (razão social da empresa) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o __, com sede na __ (endereço completo) __, vem apresentar **Proposta de Preços** para a prestação de **serviço SaaS de Governança, Risco e Compliance em LGPD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, objetivando futura contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR
1	Serviço SaaS de Gestão de Risco de LGPD	Mês	12	R\$ _____
2	Serviço SaaS de Descoberta e Mapeamento de Dados	Mês	12	
3	Serviço SaaS de Gestão e Automação de Avaliações em LGPD	Mês	12	
4	Serviço SaaS de Gestão e Política de <i>Cookies</i>	Mês	12	
5	Serviço SaaS de Gestão de Requisição de Titulares	Mês	12	
6	Serviço de instalação e implantação da solução	Un.	1	R\$ _____
7	Treinamento sobre as soluções implementadas para atendimento dos itens deste objeto	Hora-Aula	20	R\$ _____
8	Suporte técnico especializado	Un.	1	R\$ _____
Total				R\$ _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura do representante legal:
Nome:
Cargo:

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO - FUNPRESJUD E ____.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO – FUNPRESJUD, situada no SCN Quadra 4, Edifício Varig - Torre Sul, Bloco B, 8º Andar, Sala 803, Asa

Norte, Brasília/DF, CEP: 70.714-020, inscrita no CNPJ nº 18.465.825/0001-47, representada neste ato por ____[NOME], [CARGO], portador da Cédula de Identidade _____, ____-____ e do CPF _____, doravante denominada LICENCIADA e a empresa _____, situada no _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato por [NOME], [CARGO], portador da Cédula de Identidade _____, ____-____ e do CPF _____, doravante denominada LICENCIANTE, resolvem celebrar o presente Contrato de Licenciamento de Software, doravante “Contrato”, sujeitando-se às suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço *SaaS* de Governança, Risco e *Compliance* em LGPD conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Serviço SaaS de Gestão de Risco de LGPD	Mês	12
2	Serviço SaaS de Descoberta e Mapeamento de Dados	Mês	12
3	Serviço SaaS de Gestão e Automação de Avaliações em LGPD	Mês	12
4	Serviço SaaS de Gestão e Política de <i>Cookies</i>	Mês	12
5	Serviço SaaS de Gestão de Requisição de Titulares	Mês	12
6	Serviço de instalação e implantação da solução	Un.	1
7	Treinamento sobre as soluções implementadas para atendimento dos itens deste objeto	Hora-Aula	20
8	Suporte técnico especializado	Un.	1

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Funpresp-Jud (Rilc) e, subsidiariamente, com a Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, no que couber, bem como demais legislações pertinentes.

2.2. As partes declaram ter pleno conhecimento e concordância com as disposições legais aplicáveis, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações e responsabilidades previstas na legislação mencionada.

2.3. Fica acordado entre as partes que qualquer alteração na legislação que afete diretamente o objeto deste contrato poderá implicar em ajustes contratuais, desde que devidamente fundamentados e em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DO CONSUMIDOR

3.1. A LICENCIANTE é responsável civilmente pelos vícios e/ou defeitos apresentados nos produtos e/ou serviços fornecidos, devendo reparar, substituir ou reembolsar os valores pagos pela LICENCIADA, conforme estabelecido na legislação consumerista aplicável.

3.2. Em caso de ocorrência de vício ou defeito nos produtos fornecidos ou nos serviços prestados, a LICENCIADA deverá informar imediatamente à LICENCIANTE, por escrito, descrevendo detalhadamente a situação e os problemas identificados.

3.3. A LICENCIANTE obriga-se a adotar as medidas necessárias para sanar os vícios e/ou defeitos apresentados nos produtos e/ou serviços dentro de um prazo razoável, de acordo com a gravidade e natureza do problema, sem ônus adicional para a LICENCIADA.

3.4. Caso a LICENCIANTE não adote as providências necessárias para a correção dos vícios e/ou defeitos de forma tempestiva ou não cumpra suas obrigações de reparação, substituição ou reembolso, a LICENCIADA poderá, a seu critério, rescindir o contrato, exigir a restituição dos valores pagos e/ou buscar indenização por eventuais danos sofridos.

3.5. Fica ressalvado que a responsabilidade da LICENCIANTE fica limitada ao valor total do Contrato, não sendo responsável por eventuais danos indiretos, lucros cessantes, perdas de negócios, entre outros prejuízos não diretamente relacionados aos vícios e/ou defeitos apresentados nos produtos e/ou serviços.

3.6. A LICENCIADA reconhece que as garantias oferecidas pela LICENCIANTE estão restritas às especificações do produto ou serviço, conforme detalhado no instrumento convocatório ou nas especificações do Contrato.

3.7. As partes concordam que esta cláusula não prejudica os direitos e garantias previstos na legislação consumerista aplicável, que serão integralmente observados em caso de conflito ou divergência.

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. A LICENCIANTE declara ter pleno conhecimento e concordância com o instrumento convocatório, que consiste no Edital Pregão Funpresp-Jud nº 31/2023, bem como seus anexos e eventuais retificações.

4.2. O presente contrato está vinculado integralmente ao instrumento convocatório mencionado na cláusula 4.1 e todas as suas cláusulas, condições e obrigações previstas nele são parte integrante deste contrato.

4.3. Em caso de qualquer divergência ou contradição entre as cláusulas deste Contrato e as cláusulas do instrumento convocatório, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório, salvo se expressamente alteradas e devidamente formalizadas mediante Termo Aditivo.

4.4. A LICENCIANTE compromete-se a cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, bem como a respeitar todas as regras e condições ali previstas, responsabilizando-se por quaisquer consequências decorrentes do descumprimento ou violação dessas obrigações.

4.5. As Partes reconhecem que eventuais alterações no instrumento convocatório realizadas por força de retificações, impugnações ou esclarecimentos não poderão ser consideradas válidas ou aplicáveis se não devidamente formalizadas mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

4.6. A LICENCIADA se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações da LICENCIANTE de acordo com as disposições do instrumento convocatório, podendo solicitar a apresentação de documentos, registros, relatórios e demais informações necessárias para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O regime de execução do objeto deste contrato preço global.

5.2. A LICENCIADA poderá solicitar à LICENCIANTE a prestação de serviços adicionais relacionados ao objeto deste contrato, desde que observados os procedimentos previstos na legislação aplicável, as condições estabelecidas neste Contrato e mediante a celebração de Termo Aditivo específico.

5.3. Fica estabelecido que a LICENCIANTE será responsável pela qualidade, conformidade e integridade da execução do objeto deste Contrato, garantindo que esteja de acordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis, assumindo os ônus e riscos da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

6.2. A vigência de cada contrato será regulada pelo art. 71 da Lei 13.303, de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá às expensas do Centro de Custos 20.40 - GETEC e Conta Orçamentária 14.01.04.003 - SOFTWARES.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PAGAMENTOS

8.1. A LICENCIADA pagará à LICENCIANTE, o valor total de R\$ __ (___), integralizado em conformidade com a Proposta de Preços emitida pela LICENCIANTE, anexada aos autos do Processo Administrativo nº. 01919/2023.

8.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da LICENCIANTE ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicional à LICENCIADA.

8.3. Por ocasião de cada pagamento, a LICENCIADA exigirá da LICENCIANTE a comprovação de sua regularidade junto a(o):

- a. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.4. Satisfeitas as obrigações previstas no subitem 8.3, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo gestor do Contrato.

8.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da LICENCIANTE, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à LICENCIANTE, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

8.8. O Contrato poderá ser reajustado anualmente, tomando por base a variação do IPCA/IBGE acumulada nos 12 (doze) meses de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A LICENCIANTE obrigar-se-á a executar os serviços estritamente de acordo com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Funpresp-Jud nº 31/2023, referente ao Pregão Funpresp-Jud nº 2/2023, bem como pelos demais normativos aplicáveis a perfeita execução do objeto contratado.

9.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual seguirão o estabelecido no Capítulo III do Rilec.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A LICENCIANTE deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do Art. 114 do Rilec, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro;
- b. seguro-garantia;
- c. fiança bancária.

10.2. A garantia a que se refere o *caput* não excederá 5% do valor do Contrato, terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas e deverá compreender todo o período de vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogações de prazo ou aditamentos de valor.

10.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e o recebimento definitivo do objeto, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese descrita no Termo de Referência – Anexo I do Edital Funpresp-Jud nº 31/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. As obrigações das Partes, as sanções administrativas, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas e a aplicação de multas são as descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Funpresp-Jud nº 31/2023.

11.2. A LICENCIANTE se obriga manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA ADIMPLÊNCIA DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

12.1. A LICENCIANTE declara estar ciente e concorda em cumprir integralmente com todas as obrigações referentes aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato.

12.2. A LICENCIANTE obriga-se a manter em dia o pagamento dos tributos, contribuições, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre a prestação dos serviços ou fornecimento contratado, de acordo com a legislação fiscal em vigor.

12.3. A LICENCIANTE se compromete a apresentar, a qualquer momento, comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como certidões negativas de débito junto aos órgãos competentes, sempre que solicitado pela LICENCIADA.

12.4. Caso a LICENCIANTE deixe de cumprir com suas obrigações de adimplência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, a LICENCIADA poderá, a seu exclusivo critério, suspender ou rescindir o presente Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO ENCERRAMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. As hipóteses de encerramento e rescisão contratuais são as descritas no Rilec.

13.2. Os motivos e hipóteses que podem constituir a rescisão contratual são os descritos no Rilec.

13.3. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses em que o contratado for agente econômico envolvido em casos de prática de atos contra a Administração Pública estabelecidos na Lei 12.846/2013, observado o devido processo legal que o caso comportar.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: MATRIZ DE RISCOS

14.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no **Anexo ___ - Matriz de Riscos** deste Contrato, a LICENCIANTE deverá, no prazo de 1 (um) dia útil, informar a LICENCIADA sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e. Outras informações relevantes.

14.1.1. Após a notificação, a LICENCIADA decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à LICENCIANTE. Em sua decisão a LICENCIADA poderá isentar temporariamente a LICENCIANTE do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

14.1.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Rilec.

14.1.3. O reconhecimento pela LICENCIADA dos eventos descritos no **Anexo ___ - Matriz de Riscos** deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à LICENCIANTE, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela LICENCIANTE.

14.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 1 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

14.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

14.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

14.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

14.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e, mesmo assim, sua manutenção se tornar impossível ou inviável nas condições existentes.

14.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

14.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no **Anexo ___ - Matriz de Riscos**, serão decididos mediante acordo entre as Partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A LICENCIANTE poderá subcontratar terceiros para a execução dos serviços objeto deste contrato, desde que obtenha autorização prévia e expressa da LICENCIADA, observando as seguintes condições:

- a. A subcontratação não poderá comprometer a qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato;
- b. A subcontratação não poderá transferir a totalidade das obrigações assumidas pela LICENCIANTE, que permanecerá como responsável principal perante a LICENCIADA;
- c. A subcontratação não poderá resultar em prejuízo ou risco para a LICENCIADA ou terceiros envolvidos no contrato;
- d. A LICENCIANTE será inteiramente responsável pelos atos e omissões dos subcontratados, assim como pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da subcontratação;
- e. A LICENCIANTE deverá manter a LICENCIADA informada sobre a identidade dos subcontratados, bem como suas respectivas atividades e responsabilidades;
- f. A LICENCIANTE deverá garantir que os subcontratados estejam devidamente habilitados e capacitados para realizar as atividades LICENCIANTES;
- g. A LICENCIANTE deverá manter controle efetivo sobre a execução dos serviços subcontratados, acompanhando e fiscalizando o cumprimento das obrigações pelos subcontratados.

15.2. A LICENCIADA reserva-se o direito de recusar ou revogar a autorização para a subcontratação, caso a LICENCIANTE não cumpra com as condições estabelecidas nesta cláusula.

15.3. Caso a LICENCIANTE subcontrate terceiros sem a devida autorização ou descumpra as condições previstas nesta cláusula, a LICENCIADA poderá, a seu critério, aplicar as sanções previstas neste Contrato, incluindo a rescisão e a responsabilização da LICENCIANTE por eventuais danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o art. 45 da Lei 9.784/1999, a LICENCIADA poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela LICENCIADA, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Funpresp-Jud (Rilc), na Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei 13.303/2016, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à LICENCIANTE:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

18.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da LICENCIADA, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo II: Alteração dos Contratos do Rilc.

19.2. As Partes poderão, por mútuo acordo, alterar este instrumento nos seguintes casos:

- a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Rilc;
- c. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; ou
- f. na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual que implique em desequilíbrio econômico-financeiro necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da LICENCIANTE e a retribuição da Funpresp-Jud para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PROPRIEDADE DE SISTEMAS, PROCESSOS E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

20.1. As rotinas, processos operacionais, sistemas de processamento de dados, programas, modelos de formulários, modelos de relatórios, layout de arquivos de dados e sites e páginas de Intranet, Extranet ou Internet utilizados para o desenvolvimento e prestação dos serviços objeto do presente Contrato são de propriedade exclusiva da LICENCIANTE, não podendo, sob nenhuma alegação, ser reclamada sua propriedade pela LICENCIADA, ou quaisquer terceiros, seja a que título for.

20.2. A LICENCIADA reconhece e declara que toda a tecnologia e know-how empregado no desenvolvimento e implantação do software, decorrente de vultosos investimentos da LICENCIANTE, é de titularidade exclusiva da LICENCIANTE e não se transmitem à LICENCIADA em razão do presente Contrato.

20.3. Em virtude do reconhecido na cláusula 20.2, a LICENCIADA consente que a ela, por seus prepostos diretos, indiretos, ou através de terceiros a seu serviço, é vedado, durante a vigência deste Contrato, e pelo prazo de até 12 (doze) meses após seu encerramento ou rescisão, a qualquer título, desenvolver, ou permitir que terceiros desenvolvam, qualquer programa de computador ou sistema com finalidades idênticas ou similares às do SOFTWARE, para uso próprio ou de

terceiros, sob pena de ficar sujeita a LICENCIADA ao pagamento de pena convencional no valor total do presente instrumento, sem prejuízo do pagamento de indenização por enriquecimento sem causa, nos moldes do art. 884, e seguintes, do Código Civil, e sem prejuízo, ainda, do pagamento das perdas e danos comprovadamente suportados pela LICENCIANTE, em decorrência da conduta indevida da LICENCIADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

21.1. Os serviços de Suporte Técnico-Funcional compreendem a elucidação de dúvidas quanto ao funcionamento e operacionalização do *software*.

21.1.1. Nos serviços de Suporte Técnico-Funcional estão incluídos somente:

- a. Esclarecimento de dúvidas quanto ao uso das funcionalidades existentes no *software*.
- b. Auxílio na solução de incidentes experimentados ao utilizar o *software*.
- c. Verificação da necessidade de Serviços de Manutenção Corretiva que, se considerados indicados, serão executados conforme subitens 21.1.6 e 21.1.7.
- d. Suporte na recuperação de dados sempre que tecnológica e/ou operacionalmente possível.

21.1.2. Nos serviços de Suporte Técnico-Funcional não estão incluídos:

- a. Correções de erros provenientes do uso indevido do sistema.
- b. Instalação e configurações de qualquer tipo em qualquer item de configuração de sistemas operacionais, SGBD (sistema gerenciador de banco de dados), em Estações de Trabalho, Servidor de Arquivos, Servidor de Autenticação ou Servidor de Banco de Dados.
- c. Treinamento para instalação, operação, configuração e uso de qualquer outro *software* ou ambientes que não sejam o fornecido pela LICENCIANTE.
- d. Suporte, consultoria ou treinamento em regras de negócio.
- e. Serviços de treinamento do *software*.
- f. Serviços de cadastramento, atualização, correção ou importação de dados.
- g. Serviços de reconfiguração de parâmetros ou qualquer outra atividade necessária para adequar o funcionamento do *software* a novas regras, critérios ou situações diferentes das identificadas durante a implantação e especificadas conforme o processo de implantação.
- h. Serviços de compilação, formatação e extração de dados ou mesmo o suporte para estas atividades.
- i. Serviços de instalação de versão ou release do *software*, se for o caso.
- j. Qualquer outra atividade ou serviço que não esteja definido no subitem 21.1.1 desta Seção.

21.1.3. Todas as solicitações deste serviço deverão ser realizadas pela LICENCIADA através do telefone ou e-mail indicado pela LICENCIANTE.

21.1.4. O horário para solicitação deste serviço pela LICENCIADA e para a execução do mesmo pela LICENCIANTE será de 9 horas às 18 horas em dias úteis, considerando os feriados existentes na cidade sede da LICITANTE e na cidade de Brasília.

21.1.5. Os serviços de suporte técnico serão sempre executados considerando a última versão do *software* disponível.

21.1.6. Uma vez solicitado o serviço de suporte, desde que solicitado através do canal oficial de atendimento ([e-mail](#)), a LICENCIANTE tentará diagnosticar o problema e elucidar as dúvidas conforme as especificações da LICENCIADA. Considerando a prioridade de cada problema, a LICENCIANTE terá os seguintes prazos máximos para prestar tal informação à LICENCIADA:

21.1.6.1. Prioridade 1 – até 12 (doze) horas úteis. Nesta prioridade estão incluídos:

- a. Mau funcionamento que impossibilite completamente o uso do *software*.
- b. Mau funcionamento que impossibilite a execução de atividades imprescindíveis e de missão crítica que não possam ser executadas adequadamente de outra forma.
- c. Mau funcionamento que permita qualquer vulnerabilidade relacionada com a segurança das informações ou de acesso ao *software*.
- d. Mau funcionamento que cause perdas de dados registrados no *software*.

21.1.6.2. Prioridade 2 – até 18 (dezoito) horas úteis. Nesta prioridade estão incluídos:

- a. Mau funcionamento que represente significativa degradação na performance de processamento *software*.
- b. Mau funcionamento que provoque falhas frequentes, mas sem perda de dados registrados no *software*.

21.1.6.3. Prioridade 3 – até 10 (dez) dias úteis. Estão incluídas nesta prioridade qualquer solicitação que não se enquadre nas hipóteses anteriores (21.1.6.1 e 21.1.6.2).

21.1.7. Os prazos definidos no item 21.1.6 passam a contar da data e hora do recebimento da solicitação do serviço e de todos os insumos como relatórios, base de dados, memória de cálculo ou planilhas que tenham sido solicitadas pela LICENCIANTE, respeitado o intervalo de funcionamento definido no item 21.1.4.

21.1.8. O preço destes serviços estará incluído na Taxa de Licença contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE NO USO, GUARDA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1. O tratamento dos dados transferidos e/ou coletados entre a LICENCIANTE e a LICENCIADA fica vinculado, única e exclusivamente, às finalidades precípuas de execução do objeto contratual, no prazo de vigência estipulado, vedada a transferência, publicação e compartilhamento sem expressa autorização da LICENCIADA.

22.2. A LICENCIANTE fica obrigada a cumprir as regras de tratamento de dados impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº. 13.709/2018.

22.3. A LICENCIANTE fica obrigada ao sigilo, confidencialidade e tratamento adequado dos dados, responsabilizando-se por falhas de captação, armazenamento, guarda, transferência, divulgação e destruição da dados, por seus sistemas e/ou empregados.

22.4. A LICENCIANTE fica obrigada, ao término da vigência deste Contrato, a eliminar, definitivamente, todos os dados recebidos, tramitados, armazenados, gerados ou que de qualquer forma integrem o objeto contratual.

22.5. Em caso de inobservância das regras de tratamento de dados previstas nas cláusulas e itens deste instrumento e, também, as determinadas pela Lei nº. 13.709/2018, a LICENCIANTE poderá sofrer as sanções previstas na Seção I do Capítulo VIII da referida Lei, bem como as descritas neste Contrato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil e criminal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à LICENCIADA providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DO FORO

24.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Comum Estadual da circunscrição judiciária de Brasília/DF.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lido e achado em ordem, sendo assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.